



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
PODER EXECUTIVO

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.007/2018.



Altera as Leis Municipais nº 921, de 10 de Dezembro de 2009, nº. 962, de 19 de maio de 2013, nº. 979, de 28 de setembro 2014 e a nº. 837/2001 de 10 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR INSTITUCIONAL, PMSJP-DAS-04-03**, destinado a dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades relacionadas as Secretarias Municipais que integram a Administração Pública.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO IV, PMSJP-DAS-04-04**, destinado a dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades relacionadas aos projetos, contratos e convênios do Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Fica modificada a estrutura do Anexo II da Lei Municipal nº. 962, de 19 de maio de 2013, alterando os vencimentos-base e os salários-base dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, para o Exercício de 2018, que passa a vigorar com redação constante no anexo desta Lei.

**Art. 4º.** É vedado o acréscimo de qualquer gratificação ou vantagem, adicional, hora-extra, função gratificada, sobre os vencimentos-base e os salários-base dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, salvo nos casos permitidos em Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Altera o caput do art. 6º da Lei Municipal nº. 837/2001 de 10 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. A Chefia de Gabinete é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades de articulação política administrativa da Prefeitura com os demais entes federados, entidades e associações de classe, de divulgação e de relações públicas da Prefeitura, de preparação, registro, publicação e expedição dos atos do Prefeito; assessoramento para os contatos com os demais poderes e autoridades, bem como assessoramento ao planejamento, coordenação, supervisão e controle dos planos e programas executados pelos órgão da Administração Municipal.*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
PODER EXECUTIVO

**Art. 7º.** Altera o caput do art. 7º da Lei Municipal nº. 837/2001 de 10 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º - O Gabinete do Prefeito compõe-se de:*

*I – Chefia de Gabinete;*

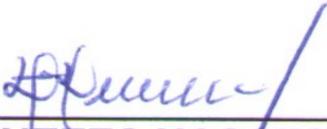
*II – Assessorias.*

*Parágrafo único - O titular mencionado no caput, por força de suas atribuições, passa a ser considerado Agente Político, com todas as suas prerrogativas.*

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Art. 9º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

São João de Pirabas (PA), em 17 de abril de 2018.

  
**ANTONIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS**  
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Antonio Menezes Nascimento das Mercês  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF.: 315.153.42-91

*Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM.*

  
**ARTUR FERNANDES DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração  
Port. nº 014/2017

Artur Fernandes de Almeida  
Secretário de Administração  
Port. nº 014/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO II**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E  
ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE
Coordenador de Controle Interno	PMSJP-DAS-06	4.250 00	1
Chefe de Gabinete	PMSJP-DAS-06	4.250,00	1
Assessor Técnico Superior	PMSJP-DAS-08	3.500,00	4
Assessor Técnico Especial	PMSJP-DAS-07	3.000,00	4
Tesoureiro Municipal	PMSJP-DAS-04-04	2.500,00	1
Assessor de Planejamento	PMSJP-DAS-04-04	2.500,00	4
Assessor Institucional	PMSJP-DAS-04-03	2.000,00	4
Diretor de Departamento I	PMSJP-DAS-04-01	1.500,00	12
Diretor de Departamento II	PMSJP-DAS-04-02	1.000,00	10
Assessor Especial I	PMSJP-DAS-04-02	1.000,00	15
Administrador Distrital	PMSJP-DAS-03	956,00	4
Assessor Especial II	PMSJP-DAS-02	956,00	40

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E  
ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA - DAI**

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE
Chefe de Setor	PMSJP-DAI-03	R\$ 1.000,00	10

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Encarregado de Serviço	PMSJP-FG- 01	Até 70% do VB	15
Coordenador de Programa	PMSJP-FG- 02	Até 70% do VB	15
Serviços Especiais	PMSJP-FG- 03	Até 70% do VB	15